



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ATA DE REUNIÃO

Assunto:	Reunião Ordinária do Subcomitê de Inteligência Artificial
Número:	02/2025
Realizada em:	10/04/2025, às 10h
Local:	Sala de Reuniões - 26º andar
Participantes:	Alessandro Bunn Bergamaschi – CQUAL Ana Paula Saraiva Melloni – DITEC Antônio Carlos Souza de Abrantes – COREP Antônio Correa dos Santos Neto – DIGEP Celso Tchao – DIAPE Christiana Couto – DISEG Cristina D’Urso de Souza Mendes Santos – DIAPE Fernando Linhares de Assis – DIECO Jamile Santos dos Santos – DIAPE João Paulo Cançado Dias – DISTI Júlio Cesar Lima da Silva – DISIS Marcus Vinicius da Motta Vieira – CGTI Milena Marques Viana Simonace – CGDI Raul Flores da Fonseca – DIPAT XVI Rodrigo Thiengo Santos – SESUS Walace de Aguiar Ferreira – DISEG
Notas:	Ana Carolina Souza e Edwiges Liane Santos – G4F

1. PAUTA

1. Plano de Acompanhamento dos Projetos de IA.

2. ABERTURA

A reunião teve início às 10:03h, com abertura realizada pelo Sr. Presidente do Subcomitê de Inteligência Artificial, o Sr. Marcus Vieira (CGTI), que apresentou a pauta única e passou a palavra ao relator, o Sr. Celso Tchao, DIAPE.

3. DESENVOLVIMENTO

O Sr. Celso Tchao, DIAPE, principiou sua fala acentuando que o CGD cobrou ao Subcomitê o acompanhamento sobre as iniciativas de IA, considerando que até então não existem informações consolidadas sobre as iniciativas de IA tratadas no INPI, lembrando que a Política de Uso possui previsão aprazada para que as áreas realizem tal comunicação. Em seguida, expôs o “Plano de Acompanhamento dos Projetos de IA”, aclarando que o objetivo da proposta consiste em realizar levantamento semestral para apurar a existência de iniciativas de IA no Instituto, abarcando mapeamento e monitoração, atrelado à necessidade das áreas informarem as ferramentas em processo de implementação nos seus projetos a partir do preenchimento de formulário a ser direcionado ao Subcomitê para avaliação e validação da ferramenta. Acrescentou ainda que, a partir das informações das áreas, será elaborado e publicado um catálogo composto pelas iniciativas. Na sequência, destacou que a aplicabilidade da iniciativa em IA deve estar alinhada com a Política de Uso de Inteligência Artificial no âmbito do INPI, instituída pela Portaria INPI/PR nº 052, de 24 de dezembro de 2024. Após, detalhou a metodologia usada para apuração e análise, a fim de verificar se as iniciativas foram submetidas ao Subcomitê de IA para validação de seu uso, e enfatizou que a verificação da conformidade foi estabelecida na aludida Política. O Sr. Raul Fonseca, DIPAT XVI,

indagou se caberá ao Subcomitê regulamentar a forma de submissão, tendo em vista o levantamento semestral formalizado sobre o uso de Inteligência Artificial. O Sr. Marcus Vieira, CGTI, sinalizou que, neste momento, o objetivo é levantar os dados disponíveis, identificar as atividades em curso e os trabalhos em desenvolvimento, com a finalidade de verificar eventuais sinergias entre as áreas, além de dar ampla divulgação, estimulando a comunicação entre as partes que utilizam algum sistema de IA. Como exemplo, citou a possibilidade de a DIRPA e a CGREC estarem conduzindo iniciativas semelhantes, as quais poderiam ser integradas e analisadas em conjunto. Esclareceu que a intenção é obter uma visão mais abrangente e demonstrar os resultados da política de uso de Inteligência Artificial, avaliando se houve ganhos de qualidade e se os esforços institucionais estão sendo devidamente unificados. Informou, ainda, que os procedimentos definidos pelas áreas poderão ser encaminhados para os e-mails cgti@inpi.gov.br e disti@inpi.gov.br de forma que haja análise deste Subcomitê em relação a Política de Uso de IA do Instituto. O Sr. Antônio Abrantes, COREP, questionou se o enfoque do levantamento será direcionado apenas às iniciativas estruturadas formalmente como projetos ou se também abrangerá ações de natureza rotineira, como por exemplo, a possível aplicação da ferramenta ChatGPT no auxílio ao exame de patente na CGREC, ressaltando que, ainda que não seja considerada um projeto, tal iniciativa deveria ser contemplada no escopo do levantamento. A área de contratações da DIRAD mencionou o uso da ferramenta para análise de termos de referência de forma mais ágil. O Sr. Celso Tchao, DIAPE, esclareceu que, conforme previsto na Política de Uso de Inteligência Artificial, qualquer iniciativa que envolva a utilização de IA deve ser comunicada, independentemente de estar formalizada como projeto ou não. O Sr. Antonio Abrantes, COREP, reiterou que é fundamental haver comunicação formal das iniciativas ao Subcomitê, para que este esteja ciente das ações em andamento. Destacou, ainda, que há um prazo estabelecido de seis meses para essa comunicação. Citou também, como hipótese, o caso de um examinador que esteja utilizando o ChatGPT no exercício de suas atividades sem ter informado previamente ao Subcomitê, caracterizando descumprimento após o decurso do prazo. Na sequência, o Sr. Celso Tchao, DIAPE, reforçou que a ausência de comunicação configura o descumprimento da Portaria INPI/PR nº 052, de 24 de dezembro de 2024, que institui a Política de Uso de Inteligência Artificial no âmbito do INPI. Ressaltou que é responsabilidade da área comunicar e tratar adequadamente o uso de ferramentas de IA. O Sr. Celso Tchao, DIAPE, deu continuidade à apresentação, abordando o detalhamento de aspectos relevantes relacionados aos projetos de Inteligência Artificial, tais como: aspectos técnicos de interoperabilidade; riscos éticos e legais; existência de vieses discriminatórios; uso de deepfakes; bem como elementos de sustentação, incluindo planos de manutenção e capacitação das equipes envolvidas. Esclareceu que, no relatório final, será elaborado um resumo executivo com detalhamento individual por projeto. Tal relatório destacará eventuais não conformidades, a exemplo de casos em que a continuidade do uso da solução não será permitida devido à identificação de vieses. Também serão incluídas recomendações específicas, como a exigência de aprovação prévia pelo CGD para projetos que envolvam dados sigilosos, ressaltando que tais dados somente poderão ser utilizados mediante autorização expressa do aludido Comitê. Destacou, ainda, que o relatório semestral deverá evidenciar iniciativas que contribuam para o alcance das metas estabelecidas no Plano Estratégico do INPI, citando como exemplo a meta de atingir 70% no indicador iGovTI até o ano de 2026. O Sr. Celso Tchao, DIAPE, informou que o encaminhamento previsto consiste na submissão dos projetos ao Subcomitê de Inteligência Artificial para avaliação, com posterior divulgação dos resultados e organização de um catálogo institucional dos projetos de IA em desenvolvimento no INPI. Esclareceu ainda que o cronograma estipulado prevê um prazo de seis semanas, contadas a partir do envio do questionário até a apresentação dos resultados. Em seguida, detalhou o questionário, explicando cada um de seus itens, os quais contemplam: identificação do projeto; alinhamento estratégico; recursos e tecnologias utilizadas; tipos e status dos dados utilizados; recursos envolvidos; áreas e unidades envolvidas; integração com sistemas existentes; governança e conformidade; aspectos relacionados à solução proposta; impactos e resultados esperados; tratamento de riscos; e sustentação e mecanismos de monitoramento. O Sr. Marcus Vieira, CGTI, destacou que a sinergia entre as áreas deverá contribuir na análise de evolução e desenvolvimento da aplicabilidade de IA, e lembrou que o levantamento das áreas deve ser direcionado ao subcomitê via e-mail. O Sr. Raul Fonseca, DIPAT XVI, indagou sobre existência de prazo para a comunicação de uso de IA e quais as consequências na falta da informação. O Sr. Celso Tchao, DIAPE, em resposta, deixou claro o prazo de seis meses para as áreas definirem suas instruções de trabalho, conforme a política de uso, e também não estabeleceu diretamente sanção, mas enfatizou os riscos relacionados ao descumprimento da Política de Uso de IA. Em conclusão, o Sr. Celso Tchao, DIAPE, informou que em maio será publicado comunicado estipulando prazo de 14 (quatorze) dias para preenchimento e envio do mencionado formulário. Sem mais acrescentar, a reunião foi encerrada às 10:52h.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DA MOTTA VIEIRA, Coordenador(a) Geral**, em 30/04/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](https://www.inpi.gov.br/legislacao/decree-8-539-8-october-2015).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LINHARES DE ASSIS**, Chefe de Divisão, em 30/04/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **RAUL FLORES DA FONSECA**, Chefe de Divisão, em 02/05/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS SOUZA DE ABRANTES**, Pesquisador em Propriedade Industrial, em 03/05/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **MILENA MARQUES VIANA SIMONACE**, Chefe de Seção, em 05/05/2025, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA SARAIVA MELLONI**, Chefe de Divisão, em 05/05/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO BUNN BERGAMASCHI**, Coordenador(a) Geral, em 05/05/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **WALACE DE AGUIAR FERREIRA**, Chefe de Divisão, em 12/05/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **CELSO DE SOUZA TCHAO**, Chefe de Divisão, em 22/05/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1211929** e o código CRC **3B856D33**.